

Designação			IVA	Valor
	b)	Refeições: almoço ou jantar	(b)	9,25
	c)	Refeições: pequeno-almoço	(b)	2,93
2		Serviços prestados a estudantes e estagiários:		
	a)	Alojamento	(c)	4,93
	b)	Refeições: almoço ou jantar	(b)	2,92
	c)	Refeições: pequeno-almoço	(b)	1,47
3		Situações não previstas nos números anteriores, autorizadas pelo Presidente da Câmara		Orçamento prévio
		<i>Nota. — Os estudantes e estagiários devem fazer prova dessa situação para poderem ser contemplados no ponto 2 do presente artigo.</i>		
		SECÇÃO IV Campo de Futebol Artigo 30.º Cedência/Utilização do Campo de Futebol Eng. Augusto Nogueira Pereira		
1		Treino (90 min.)	(a)/(d)	74,10
2		Jogo (90 min.)	(a)/(d)	112,63
3		Suplemento de eletricidade, por hora ou fração	(a)	12,02
4		Situações não previstas nos números anteriores, autorizadas pela Câmara Municipal		Orçamento prévio
		<i>Nota. — O IVA é aplicado consoante se trate de utilização de instalações desportivas por pessoas singulares ou a um grupo de pessoas singulares (IVA isento) ou por pessoa coletiva (IVA à taxa normal).</i>		
		SECÇÃO V Casa da Cultura de Góis Artigo 31.º Cedência/Utilização das Instalações da Casa da Cultura de Góis		
1		Auditório, por hora ou fração:		
	a)	Cedência a entidades ou pessoas de fora do concelho de Góis	(a)	48,38
	b)	Cedência a entidades ou pessoas do concelho de Góis	(a)	36,86
	c)	Com apoio técnico	(a)	22,13
2		Salão multiúso, por dia ou fração:		
	a)	Cedência a entidades ou pessoas de fora do concelho de Góis	(a)	209,15
	b)	Cedência a entidades ou pessoas do concelho de Góis	(a)	158,95

Designação		IVA	Valor
3	Bar/cafetaria e terraço, por dia ou fração:		
	a) Cedência a entidades ou pessoas de fora do concelho de Góis	(a)	79,18
	b) Cedência a entidades ou pessoas do concelho de Góis	(a)	54,44
4	Redução de 50 % dos preços praticados nos números anteriores, no caso de entidades sem fins lucrativos.		
5	Bilhetes de espetáculos e outros eventos — a fixar pela Câmara Municipal em cada caso	(a)	Orçamento
	<i>Nota. — O tarifário previsto no presente artigo é aplicado aquando da entrada em vigor do Regulamento de funcionamento/utilização desta infraestrutura.</i>		
	SECÇÃO VI Parquímetros Artigo 32.º Parquímetros		
1	Pelo estacionamento em zona demarcado com parquímetro:		
	a) Por 15 minutos de estacionamento ou fração	(e)	0,10
	b) Por 30 minutos de estacionamento ou fração	(e)	0,30
	c) Por 1 hora de estacionamento ou fração	(e)	0,60
	d) Por 1 hora e trinta minutos de estacionamento ou fração	(e)	0,90
	e) Por 2 horas de estacionamento ou fração	(e)	1,20
	f) Por 2 horas e trinta minutos de estacionamento ou fração	(e)	1,50
	g) Por 3 horas de estacionamento ou fração	(e)	1,80
5	Por períodos superiores a 3 horas, o pagamento deve voltar a ser efetuado, no final deste tempo limite, como nova contagem de tempo.	(e)	Orçamento prévio
	CAPÍTULO XIII Registo de Cidadãos da União Europeia Artigo 33.º Registo de cidadãos da União Europeia		
	As taxas referentes a este capítulo estão fixadas na legislação em vigor sobre a matéria (Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, na sua redação atual).	(e)	

(a) IVA à taxa normal.

(b) IVA à taxa intermédia.

(c) IVA à taxa reduzida.

(d) IVA isento.

(e) IVA não sujeito.